

LEI Nº 625

"Autoriza o Executivo Municipal a criar o programa cinturão verde no Município de Moema."

A Câmara Municipal de Moema-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema-MG, autorizado a criar no Município de Moema o "Programa Cinturão Verde".

Parágrafo 1º - O Programa terá por finalidade, assistir ao pequeno produtor rural, que possui até o máximo de 15 hectares, ajudando-lhe na aração, gradiagem e fornecimento de insumos necessários à correção do solo e ao combate às pragas, inclusive isenção # no pagamento de combustível.

Parágrafo 2º - O Programa alcançará também proprietário que possuam até 40 hectares, mas somente com fornecimento do trator e operador, sendo que as despesas com combustível serão por conta do beneficiado, excluindo-seos proprietários que possuam trator.

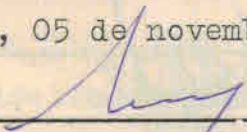
Art. 2º - O Executivo baixará, por decreto, um regulamento traçando as normas que irá direcionar as atividades do "Projeto"- "Programa Cinturão Verde".

Art. 3º - Para ocorrer às despesas oriundas desta lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento, podendo, se necessário abrir Créditos Suplementares e/ou Especial, anulando parte ou Dotações totais para os referidos Créditos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Moema-MG, 05 de novembro de 1.993.



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal Moema



Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo